



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LEI n.º 2.381, de 06 de Junho de 2.014.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO PARA A ENTIDADE SOCIAL QUE MENCIONA, TRATADA NA LEI MUNICIPAL N.º 2.349/13.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) a subvenção à Entidade Social denominada Lar Beneficente São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 17.418.906/0001-23, tratada na Lei Municipal n.º 2.349/13.

Art. 2.º - O valor indicado no Art. 1.º desta lei será repassado à entidade de acordo com o plano de aplicação de recursos a ser aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3.º - O valor da presente suplementação correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: 02.05.0208.244.0801.0026.335043– 195 no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais); 02.05.0208.244.0801.1.093.449052-197 no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) e 02.05.0208.244.0801.2.111.339048-203 no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 06 de Junho de 2.014.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal